



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A GLOBAL XXI CONSULTORES,
LDA.**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) / Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

A Global XXI Consultores, Lda., adiante designada por Global XXI Consultores, Lda., com sede em Avenida Dr. Ribeiro de Magalhães, Felgueiras Trade Center, lojas M/L, 4610-108 Felgueiras, pessoa coletiva n.º 504184270, representada neste ato pela Sócia-Gerente, Ana Lúcia Freitas Martins, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E DESTINATÁRIOS**

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Global XXI Consultores Lda., tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois

2
K

Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
COMPETÊNCIAS COMUNS

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
 - a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
 - b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA
COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela Global XXI Consultores Lda.;



- b) Publicitar a oferta formativa da Global XXI Consultores Lda.;
- c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela Global XXI Consultores Lda., quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA
COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A Global XXI Consultores, Lda., tem como objetivo:
 - a) Colaborar/participar no desenvolvimento de estudos/diagnósticos que tenham por objetivo a identificação de necessidades de qualificação;
 - b) Inscrever como prioritário na sua atividade formativa o desenvolvimento de ações de formação, identificadas nos estudos/diagnósticos efetuados e/ou nos processos de RVCC;
 - c) Apoiar na (re) integração na vida profissional dos adultos desempregados utentes do CIOFE através de divulgação da oferta de emprego das empresas clientes e inscrição na bolsa de emprego da empresa (quando aplicável).

2. Neste âmbito a Global XXI Consultores, Lda. compromete-se a:
 - a) Facultar formação adequada às necessidades formativas, em todo o território nacional;
 - b) Contribuir para a qualificação e certificação da população portuguesa;
 - c) Potenciar a capacitação do tecido empresarial;
 - d) Promover a empregabilidade;
 - e) Diminuir o risco de exclusão social.

CLÁUSULA QUINTA
ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes;
2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
 - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA
VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2017 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA
NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Ministério da Defesa Nacional e a Global XXI Consultores, Lda. celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 25 de janeiro de 2017

Pelo Ministério da Defesa Nacional



(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela Global XXI Consultores, Lda.

 **Global XXI**
consultores

Ana Lúcia de Freitas Martins
Gerência

(Ana Lúcia Freitas Martins)